

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0377994/2022/DIVCT/SELIC/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 000608/2021

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 2/2022

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: Contratação de prestação de serviços de cópias de chaves de portas em geral, e serviços de chaveiro in loco.
Processo n. 000608/2021
Origem: 000018/2021
Nota de Empenho: 2022NE000006
Instrumento Vinculante: ARP 05/2021

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: EDNILSON RICHI DOS SANTOS - ME

CPF/CNPJ: 84.648.534/0001.19

Endereço: Logradouro AV. Carlos Gomes, 2384, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 78.901-000.

E-mail: ednilson251@outlook.com

Telefone: Edinilson Rici dos Santos

ITENS

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	COPIA DE CHAVE SIMPLES	Copia de chave simples	UNIDADE	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
2	CÓPIA,CHAVE,TIPO,GORJA,PORTA,AÇO	Copia de chave tipo gorja porta aço	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
3	CÓPIA,CHAVE,TETRA	Copia de chave tetra	UNIDADE	7	R\$ 27,75	R\$ 194,25
4	CHAVE,SEM,MODELO,SIMPLES	Chave sem modelo simples	UNIDADE	6	R\$ 22,74	R\$ 136,44
5	COPIA DE CHAVE TIPO GORJA PORTA AÇO	Chave tipo gorja porta de aço sem modelo	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	CHAVE TETRA, SEM MODELO.	Chave tetra sem modelo	UNIDADE	0	R\$ 62,50	R\$ 0,00
Total						R\$ 2.760,49

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
7	ABERTURA,PORTA,CADEADO,MESA.	Substituição de fechaduras, in loco, se necessário, (modelos: cilíndricas, de sobrepor, de embutir, tubular). Qualidade das fechaduras: Papaiz, Pado, Arouca, Stam ou similar	UNIDADE	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
8	ABERTURA,PORTA,CADEADO,MESA.	Serviço de troca, in loco, se necessário, de miolos de fechaduras modelos: cilíndricas, de sobrepor, de embutir, tubular.	UNIDADE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
9	ABERTURA,PORTA,CADEADO,MESA.	Serviço de troca, in loco, se necessário, de miolos de fechaduras digital (Modelo: Digital Intelbras FR 330)	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Total						R\$ 2.760,49

Valor Global: R\$ 2.760,49 (dois mil setecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 02.001.01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas,)Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica), Nota de empenho nº 2022NE000006.

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

A fiscalização será exercida pelo servidor Dário José Bedin, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Paulo César Bettanin, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes

da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

DA EXECUÇÃO: Os prazos máximos para o fornecimento de Cópias de Chaves será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento das requisições expedidas pelo setor demandante.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sempre que solicitado pelo Chefe da Divisão de Serviços e Transporte ou outro servidor designado.

PENALIDADES: À CONTRATADA que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

PRAZO PARA RESPOSTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA SALES, Chefe**, em 19/01/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0377994** e o código CRC **52F4E06E**.